



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 549/2004, DE 31 DE MARÇO DE 2.004.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO À ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Associação Unidos da Feliz Idade, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 13 da quadra nº 88 do Loteamento Capão Redondo II, medindo 600 m², objeto da Matrícula nº 070 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior, será edificada a ampliação da sede própria da Associação, para instalação do Núcleo de Assistência à Saúde do Idoso-NASI.

Art. 3º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, no prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no artigo 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 31 de Março de 2.004.



ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

